



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Potiretama(CE), o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando à capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Câmara Municipal de Potiretama(CE) deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - CEARÁ, em
08 de novembro de 2023.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
PRESIDENTE

ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Entrada 10 / 11 / 2023	Discussão 17 / 11 / 2023	<input type="checkbox"/> Rejeitado
		<input type="checkbox"/> Aprovado
		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado

Presidente

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	17 / 11 / 2023
Em	Única Votação

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Potiretama(CE), autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Potiretama(CE) contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensal.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - CEARÁ, em 08 de novembro de 2023.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
PRESIDENTE

ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS
2º SECRETÁRIO